



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001263-24.2015.4.01.8004**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designada pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0001263-24.2015.4.01.8004**

### **1 – DA ABERTURA**

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p><b>DATA: 24 de setembro de 2015</b> <b>HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b> <b>LOCAL: Sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b></p>
---

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

### **2 - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo legal tenha sido imposta por esta Administração.
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 ou do art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

## 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de **8 horas do dia 14 de setembro de 2015 às 14 horas do dia 24 de setembro de 2015** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico [pregoesjfba@trfl.jus.br](mailto:pregoesjfba@trfl.jus.br). Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:**

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO.

### **8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:**

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:**

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

**8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:**

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

**8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:**

8.1.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do objeto em questão;

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas na Justiça Federal - JC** e natureza de despesa **3.3.3.9.0.39.58**, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor anual estimado do objeto desta licitação está orçado em de **R\$122.504,56 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

## 12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

## 13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

## 14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone telefax (71)3617-9269/9132, e e-mail: [pregoesjiba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjiba@trf1.jus.br).

## 15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de agosto de 2015

**Maristela Lima de Amorim**  
Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 -DO OBJETO

1.1 Contratação do Serviço Móvel Pessoal para a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária na Bahia.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Prestação do Serviço Móvel Pessoal com cobertura em todo território nacional e, em especial, nas localidades constantes do ANEXO I-A, visa ao atendimento às necessidades de comunicação no desenvolvimento das atividades funcionais, de autoridades e servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, tanto na sede, em Salvador, como nas Subseções Judiciárias no interior do Estado.

### 3 -DO OBJETIVO

3.1 O presente documento tem como objetivo apresentar especificações técnicas e estabelecer parâmetros e condições que regerão a prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP para esta Seccional. O mesmo foi elaborado pela Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM.

### 4 – DAS DEFINIÇÕES

4.1 Serviço Móvel Pessoal (SMP): serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações;

4.2 Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

4.3 Área de Registro do SMP: área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a estação móvel do SMP é registrada;

4.4 Área de Tarifação: área geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geoeconômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarifação;

4.5 Área de Cobertura: área geográfica em que uma Estação Móvel poderá ser atendida pelo equipamento de rádio de uma estação rádio-base;

4.6 Área de Serviço: Conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora do serviço móvel pessoal;

4.7 Assinatura: valor fixo mensal devido para ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;

4.8 Estação Móvel (EM): estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;

4.9 Habilitação: Valor devido em razão da ativação de sua estação móvel;

4.10 VC1 - Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à mesma área de registro de origem da chamada;

4.11 VC1 - Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada destinada a usuário do SMP, que esteja associado à mesma área de registro de origem da chamada;

4.12 VC1 em Roaming – Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a código de acesso do STFC, associado a mesma área de registro de origem da chamada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.13 VC1 em Roaming – Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada fora de sua área de registro, destinada a usuário do SMP, associado a mesma área de registro de origem da chamada;

4.14 AD – Adicional por Chamada: valor fixo cobrado por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade.

4.15 VC 2 Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.

4.16 VC 2 Movel/Móvel: valor devido pela realização de chamada destinada a outro usuário de SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.

4.17 VC 2 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.

4.18 VC 2 Movel/Movel (em roaming)l: valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro e destinada a outro usuário de SMP, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao da área de registro.

4.19 VC 3 Móvel/Fixo: valor devido pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

4.20 VC 3 Móvel/Móvel: valor devido pela realização de chamada destinada a outro usuário do SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

4.21 VC 3 Móvel/Fixo (em roaming): valor devido pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a Código de Acesso do STFC associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificado por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

4.22 VC 3 Móvel/Móvel (em roaming): valor devido pelo pela realização de chamada fora da sua área de registro, destinada a outro usuário do SMP, associado à área distinta de registro de origem da chamada e identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto da área de registro.

**4.23. AD1:** Adicional de chamadas 1 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de registro do assinante, mas dentro da área de concessão da operadora.

**4.24. AD2:** Adicional de chamadas 2 – Valor adicional por chamada, independente do tempo de ligação, cobrado para realizar ou receber chamadas fora da área de concessão da operadora.

**4.25. DSL1:** Tarifa de deslocamento 1 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas dentro de sua área de mobilidade.

**4.26. DSL2:** Tarifa de deslocamento 2 – Valor adicional vinculado ao tempo de ligação, cobrado para receber chamadas fora de sua área de mobilidade.

## 5 – DO SERVIÇO

5.1 Recebimento e a realização de ligações telefônicas tanto para outras estações móveis do SMP quanto para terminais do STFC e de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo autorizados pela ANATEL, em caráter individualizado, por intermédio da estação móvel, de modelo certificado pelo poder concedente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



5.2 SMP local para 95 (noventa e cinco) Estações Móveis com área de Registro no Estado de Bahia, atendendo às localidades constantes do ANEXO I-A (códigos de área 71, 73, 74, 75 e 77).

5.3. A contratada fornecerá *SMARTPHONES*, de sua propriedade, sem qualquer custo para a JUSTIÇA FEDERAL, em regime de comodato, de acordo com as especificações constantes do item 5.12.1 deste anexo. Caso o aparelho móvel apresente defeito, a Justiça Federal deverá encaminhá-lo à assistência técnica autorizada pelo fabricante de acordo com indicações fornecidas pela contratada ou pelo fabricante.

5.4 Não serão objetos de pagamento quaisquer taxas de serviços para a ativação dos aparelhos (Habilitação). Os serviços de caixa postal, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem e identificador de chamadas deverão ser disponibilizados em todos os aparelhos, sem ônus para a Justiça Federal/Ba, com exceção do tráfego de utilização destes serviços.

5.5 Novos acessos ao Serviço Móvel Pessoal se darão obrigatoriamente por intermédio de solicitação efetuada pelo executor do contrato, por escrito.

5.6 Havendo contestação da conta de serviços, poderá ser suspensa a cobrança da parcela impugnada e aceito o pagamento da parte incontroversa.

5.7 A contratante tem o direito de divulgar e fazer uso do número atribuído à sua estação móvel.

5.8 A contratada deverá disponibilizar consultoria especializada, para atendimento diferenciado às solicitações relativas a esta contratação, abrangendo as subseções do interior do Estado, bem como, uma Central de Atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, sem nenhum ônus adicional.

5.9 Manter serviço anti-fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

5.10. Disponibilizar serviço de gestão das linhas, de forma que possibilite a delimitação, por parte da contratante, do uso individual de cada uma delas, em minutos e/ou Reais.

5.11 Em caso de prorrogações sucessivas do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os aparelhos usados por aparelhos novos, iguais ou similares aos fornecidos originalmente, com as mesmas especificações.

## **5.12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

5.12.1 Os aparelhos celulares (Estações Móveis) deverão ser *SMARTPHONES* novos, de primeiro uso, tela de 4", GSM, 3G, capacidade de memória interna de 4 GB, *SLOT* para cartão de memória e vir acompanhados de manual, cabo de dados USB, fone de ouvido e carregador rápido portátil Bi-Volt.

5.12.2 Caso a Justiça Federal/Ba solicite o fornecimento de novas linhas, dentro dos parâmetros permitidos pela legislação, a empresa vencedora deverá fornecer os respectivos aparelhos sem ônus adicional.

## **6 -DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA - EMPRESA**

Caberá à empresa contratada, além do cumprimento às disposições da Lei nº 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

6.1 Comprometer-se à prestação do serviço objeto deste certame, cumprindo fielmente as condições do Edital e seus Anexos, da proposta e do Contrato;

6.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

6.3 Alocar um consultor ou gerente de contas para acompanhar o Contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão dedicados a atender as solicitações do Gestor do Contrato e demais servidores indicados pela administração, relativas a esta contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**



6.4 Fornecer lista de contatos de gerentes e/ou membros da diretoria, bem como os números para chamadas ao Serviço de Atendimento.

6.5 Reconhecer o(s) servidores(s) indicado(s) pela Justiça Federal/Ba, para realizar(em) solicitações relativas a esta contratação, tanto na sede da Seccional como nas Subseções localizada no interior do Estado;

6.6 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais provocados por seus empregados e acidentes causados à contratante ou a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviço.

6.7 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

6.8 Atender, conforme os prazos estabelecidos pela ANATEL, quaisquer solicitações de serviços nos acesso móveis da Contratante;

6.9 Fornecer, quando solicitado pela Contratante e nos moldes em que for solicitado pelo executor do contrato, o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel, nos termos e prazos estabelecidos pela ANATEL;

6.10 Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato;

6.11 Comunicar ao Executor do Contrato, designado pela Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.12 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.

6.13 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

6.14 Indicar preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante a execução do Contrato;

6.15 Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato.

6.16 Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizada em relação a segurança e a qualidade em comunicações e modernidade de equipamentos;

6.17 Fornecer o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do Contrato, através de chamada telefônica, em todo o território nacional, sem nenhum ônus para a Justiça Federal/Ba, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

6.18 Manter empregados devidamente habilitados para desempenhar com qualidade o Serviço Móvel Pessoal;

6.19 Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

6.20 Encaminhar, ao(s) Executor(es) de Contrato, designado(s) pela Contratante, Notas Fiscal(is)/fatura(s) correspondente aos gastos com o serviço objeto deste Contrato, constando relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores, bem como detalhamento de cada um dos acessos individualmente, conforme item 13.

6.21 Disponibilizar, por meio eletrônico, o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados;

6.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**



6.23 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. O Executor do Contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência do Termo de Autorização para Prestação de SMP (ou documento equivalente), devidamente aprovada pela Anatel.

6.24 Assumir quaisquer reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Justiça Federal/Ba.

6.25 Respeitar programação prévia de visitas às dependências da Justiça Federal/Ba, bem como obedecer aos procedimentos de controle de acesso à mesma, conforme suas regras internas.

6.26 Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do Contrato, sendo vedada a utilização do nome da Justiça Federal/BA para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal do Diretor do Foro.

6.27 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, em decorrência da execução do serviço contratado.

6.28 Atender a todos os municípios constantes do ANEXO I-A do Edital e a outros que, porventura, venham a ser acrescidos durante a vigência do contrato.

6.29 Fornecer à Justiça Federal/BA o Serviço Móvel Pessoal, incluindo roaming em todo território nacional, e disponibilizar os aparelhos celulares conforme estabelecido neste documento.

6.29.1 - Os aparelhos fornecidos pela empresa contratada continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos quando do encerramento do Contrato.

6.29.2 – Indicar assistências técnicas autorizadas pelo fabricante dos aparelhos fornecidos, em cada município constante do anexo I-A. Em caso de não haver assistência técnica autorizada em algum dos municípios, deverá ser indicada a mais próxima.

6.30 Entregar os equipamentos em até dez (10) dias úteis após solicitação do executor do Contrato. 50 aparelhos na sede da Justiça Federal em Salvador, situada na Av. Ulisses Guimarães, nº 2799, Suçuarana e 03 aparelhos, em cada Subseção, nos endereços indicados no anexo I-A.

6.31 Fornecer todos os acessórios, além dos básicos, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, tais como: Cabo USB, para download, fones de ouvido e respectivos softwares de instalação.

6.32 Fornecer 05 aparelhos extras (backup), para serem utilizados em substituição a algum dos aparelhos em uso, que forem encaminhados para manutenção.

6.33 Assumir as responsabilidades por “clonagens”, que, porventura venham a ser identificadas nos acessos habilitados, sem nenhum prejuízo a Justiça Federal/Ba.

6.34 Oferecer gratuitamente os serviços de Identificação de Chamada, Desvio de Chamadas, Chamada em Espera, bem como os serviços relativos a habilitação de linhas, substituição de números e substituição de aparelhos.

6.35 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.36 Disponibilizar, quando tecnicamente viável, bloqueio de código de seleção de prestadora não autorizada pelo Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.37 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

6.38 Proceder à portabilidade dos números indicados pela Justiça Federal, em consonância com a legislação vigente.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar à CONTRATADA quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato decorrente desta licitação e fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas.

7.2 Designar o Executor do Contrato, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº8.666/93. Subseções Judiciárias deverão indicar servidores para acompanhar e atestar a prestação dos serviços em suas respectivas unidades.

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventual descumprimento contratual e da aplicação de quaisquer penalidades prevista no contrato ou legislação pertinente.

7.4 Prestar, a CONTRATADA, as informações e os esclarecimentos que venham a ser necessários,

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo executor do Contrato, não deverão ser interrompidos.

7.6 Emitir, quando necessário, por intermédio do Executor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

7.6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Justiça Federal/BA, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição;

7.6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato, deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.6.3 Caberá, ao executor do Contrato e demais servidores designados nas unidades descentralizadas, atestar os serviços prestados a Justiça Federal/Ba em função do presente processo licitatório, nas faturas respectivas;

7.7 Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas as condições contratuais.

7.8 Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências editalícias, informando à contratada e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

7.9 Em caso de, roubo, perda ou, avaria não coberta pela garantia do fabricante, a responsabilidade em repor o aparelho será da Justiça Federal.

## 8 PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO PARA OS ACESSOS

8.1 O perfil anual de tráfego telefônico das ligações foi obtido através das informações prestadas pela empresa de telefonia contratada, baseando-se no tráfego utilizado nas últimas contas telefônicas e no número de acessos pretendidos, fornecendo, assim, subsídio para a formulação das propostas de preços, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para Justiça Federal, Seção Judiciária na Bahia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



### PERFIL ANUAL DE TRÁFEGO

Tipo de Tarifa	Unidade	Quantidade (ano)	Valor Unitário	Valor Geral
VC1 móvel/Fixo	minuto	11.212	0,33	3.699,96
VC1 móvel/móvel(outra operadora)	minuto	192.544	0,35	67.690,40
VC1 móvel/móvel(mesma operadora)	minuto	55.060	0,29	15.967,40
VC1 móvel /móvel (intra grupo)	minuto	5.500	0	0
VC1 em roaming – móvel /fixo	minuto	1.000	0,84	840,00
VC em roaming – móvel/móvel	minuto	1.000	0,84	840,00
AD1 - Adicional por chamada	evento	1.000	1,44	1.440,00
AD2 – Adicional por chamada	evento	500	1,44	720,00
DSL1 – deslocamento por minuto	minuto	300	1,44	432,00
DSL2 - deslocamento por minuto	minuto	400	1,44	576,00
VC2 móvel/fixo	minuto	400	0,99	396,00
VC2 móvel/móvel	minuto	500	1,08	540,00
VC2 móvel/fixo em roaming	minuto	200	0,99	198,00
VC2 móvel/móvel em roaming	minuto	300	1,08	324,00
VC3 móvel/fixo	minuto	300	0,99	297,00
VC3 móvel/móvel	minuto	400	1,08	432,00
VC3 móvel/fixo em roaming	minuto	100	0,99	99,00
VC3 móvel/móvel em roaming	minuto	200	1,08	216,00
Acesso a caixa postal	minuto	700	0,48	336,00
Envio de mensagens curtas (SMS)	mensagem	100	0,30	30,00
Assinatura mensal de Gestor Online (71 x 12)	assinatura	852	4,90	4.174,80
Assinatura mensal (95 x 12)	assinatura	1.140	13,00	14.820,00
Assinatura tarifa zero (26 x 12)	assinatura	312	28,00	8.736,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO(R\$)				122.504,56
TOTAL MENSAL ESTIMADO(R\$)				10.208,71

#### 9 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total anual estimado para o contrato é de R\$122.504,56 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para um período de 12 meses e R\$ 10.208,71(dez mil, duzentos e oito reais e setenta e um centavos), mensais.

#### 10 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

10.1 A vigência do contrato será de 12 meses, com início a partir de ..... de ..... de 2015, podendo ser prorrogada, a critério da Administração contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.

10.2 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam vantajosas para a contratante.

10.3 O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### 11 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (PREÇOS)

11.1. Cada licitante levará em conta o perfil de tráfego informado pela Justiça Federal/BA.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.2 As propostas comerciais deverão ser apresentadas e serão analisadas nos termos da Planilha de Formação de Preços de que trata o ANEXO II, preenchendo a coluna de Preços Unitários e informando, se houver, os descontos concedidos em cada serviço.

11.3 O percentual de desconto proposto será comparado ao valor mínimo aceito pela Administração da Justiça Federal/BA, com base nas contratações realizadas pela Justiça Federal e também obtidos junto à empresa especializada no ramo, localizada em Salvador.

11.4 Na proposta deverá constar prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua abertura.

11.5 Os preços propostos deverão ser globais, expressos em Reais (R\$), em algarismos para cada valor unitário (serviço) e para o valor total da proposta, bem como, por extenso, computando-se todos os custos necessários para a prestação do serviço objeto da licitação, assim como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A execução do contrato a ser firmado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou servidores designados pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal/Ba e Juizes Diretores das Subseções Judiciárias, a fim de garantir o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2 A fiscalização pela Justiça Federal/Ba não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Justiça Federal/Ba ou de seus agentes ou prepostos.

## **13 DAS FATURAS**

13.1 A entrega das faturas deverá ser feita nos endereços constantes do Anexo I-A. Caso haja mudanças de endereços das unidades da Justiça Federal/BA, o Executor do Contrato deverá comunicar previamente à Contratada, no prazo de 20 dias.

13.2 As Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados a Justiça Federal/BA, até 05 (cinco) dias úteis, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, os valores cobrados e a aplicação dos descontos ofertados no processo licitatório;

13.3 A fatura deverá ser mensal e individual por acesso (EM), acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecida em papel com timbre da empresa e em arquivo eletrônico.

13.4 Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a Justiça Federal/Ba, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

13.5 Faturas em Formato Eletrônico:

13.5.1 - A definição do formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega serão negociados entre a Justiça Federal e a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Justiça Federal/BA.

13.5.2 - A CONTRATADA poderá apresentar uma proposta para layout do arquivo eletrônico que contém as faturas.

13.6 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Justiça Federal/BA;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



ASJUR



13.7 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 – poderão ser aplicadas à empresa as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

#### **15 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-ão inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços, objeto destas especificações, o que significa que deverá computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

**ANEXO I - A - LOCALIDADES PARA HABILITAÇÕES DAS LINHAS E ENTREGA DAS FATURAS DA JUSTIÇA FEDERAL/BA.**

DESTINO DOS APARELHOS	LOCAIS DE ENTREGA DAS FATURAS	MUNICÍPIO PARA HABILITAÇÃO	LINHAS SMP	TIPO DE APARELHO
1 - Sede da Justiça Federal em Salvador	Av. Ulisses Guimarães nº 2631 – Suçuarana – CEP: 41,213-000	Salvador	50	Estação móvel
2 - Subseção Judiciária em Barreiras	Rua Major José de Brito, nº 12, Bairro Aratu, Barreiras/BA CEP: 47806-182	Barreiras	03	Estação móvel
3 - Subseção Judiciária de Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95, Centro - CEP – 44.790-000.	Campo Formoso	03	Estação móvel
4 - Subseção Judiciária em Eunápolis	Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 160, bairro Dinah Borges, CEP – 45.820-540	Eunápolis	03	Estação móvel
5 - Subseção Judiciária em Feira de Santana	Rua Turquia, s/nº, bairro Estação Nova, CEP – 44.075-295	Feira de Santana	03	Estação móvel
6 - Subseção Judiciária em Guanambi	Av. Santos Dumont, nº 325, centro, CEP – 46.430-000	Guanambi	03	Estação móvel
7 - Subseção Judiciária em Ilhéus	Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, CEP – 45.653-542	Ilhéus	03	Estação móvel
8 - Subseção Judiciária em Itabuna	Av. Amélia Amado, nº 331, Centro – CEP: 45.600-050	Itabuna	03	Estação móvel
9 - Subseção Judiciária em Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2º andar, centro (fundo do Banco do Brasil S/A), CEP – 45.200-450	Jequié	03	Estação móvel
10 - Subseção Judiciária em Juazeiro	Rua Dom Pedro I, s/n, bairro João XXIII, CEP – 48.900-220	Juazeiro	03	Estação móvel
11 - Subseção Judiciária em Paulo Afonso	Rua do Gangorra, qd. 12, lote 148-a, bairro Alves de Souza, CEP – 48.608-240.	Paulo Afonso	03	Estação móvel
12 - Subseção Judiciária em Vitória da Conquista	Rua Ministro Hermes Lima, s/n, Bairro Cidade Universitária, CEP: 45.029-260,	Vitória da Conquista	03	Estação móvel



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13 - Subseção Judiciária em Irecê	Rua rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical,. CEP 44.900-000	Irecê	03	Estação Móvel
14 - Subseção Judiciária em Teixeira de Freitas	Av. Marechal Castelo Branco, nº 229– Centro CEP: 45.995-041	Teixeira de Freitas	03	Estação Móvel
15 - Subseção Judiciária em Alagoinhas	R. Silva Jardim, s/n (ed do INSS), 2º andar Parque São Jorge. CEP: 48.060-000	Alagoinhas	03	Estação Móvel
16 – Subseção Judiciária em Bom Jesus da Lapa	Avenida Agenor Magalhães s/n Bairro: Mirante da Lapa, CEP: 47.600-000	Bom Jesus da Lapa	03	Estação Móvel
TOTAL DE ACESSOS			95	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL-SMP**

<b>1. RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>2. Nº C.N.P.J.</b>
<b>3. ENDEREÇO:</b>	
<b>4. TELEFONE, FAX e E-MAIL:</b>	
<b>5. DADOS BANCÁRIOS:</b>	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

<b>Tipo de Tarifa</b>	<b>Unidade de Tarifação</b>	<b>(A) Quantidade (anual)</b>	<b>(B) Valor Unitário da Tarifa no Plano de Serviços (*)</b>	<b>(C) Percentual de Desconto (%)</b>	<b>(D) Preço Unitário com Desconto (B - C)</b>	<b>(E) Valor Total: (A X D)</b>
VC1 móvel/Fixo	minuto	11.212				
VC1 móvel/móvel(outra operadora)	minuto	192.544				
VC1 móvel/móvel(mesma operadora)	minuto	55.060				
VC1 móvel /móvel (intra grupo)	minuto	5.500				
VC1 em roaming – móvel /fixo	minuto	1.000				
VC em roaming – móvel/móvel	minuto	1.000				
AD1 - Adicional por chamada	evento	1.000				
AD2 – Adicional por chamada	evento	500				
DSL1 – deslocamento por minuto	minuto	300				
DSL2 - deslocamento por minuto	minuto	400				
VC2 móvel/fixo	minuto	400				
VC2 móvel/móvel	minuto	500				
VC2 móvel/fixo em roaming	minuto	200				
VC2 móvel/móvel em roaming	minuto	300				
VC3 móvel/fixo	minuto	300				
VC3 móvel/móvel	minuto	400				
VC3 móvel/fixo em roaming	minuto	100				
VC3 móvel/móvel em roaming	minuto	200				
Acesso a caixa postal	minuto	700				
Envio de mensagens curtas (SMS)	mensagem	100				
Assinatura mensal de Gestor Online (71 x 12)	assinatura	852				
Assinatura mensal (95 x 12)	assinatura	1.140				
Assinatura tarifa zero (26 x 12)	assinatura	312				
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>					R\$	
<b>TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>					R\$	

(\*) – Indicar o Plano de Serviços aplicado (obrigatoriamente publicado pela ANATEL)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



### ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº ...../20..-JFBA, Pregão Eletrônico n. ..../20.. e Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ...., CPF n. .... e RG n. .... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., CNPJ/MF n. ...., com sede na ..... neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ..... e RG nº ..... (SSP-.....).

#### DO OBJETO

Contratação do Serviço Móvel Pessoal para a Justiça Federal de Primeiro Grau a serem executados nas dependências do prédio da Seção Judiciária na Bahia e Subseções Judiciárias do Interior.

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie, o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. ...., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

#### DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
2. O término do prazo de vigência deste contrato não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.
3. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

#### DO PREÇO

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço total de R\$. .....
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.3.9.0.39.58; NOTA DE EMPENHO ..... emitida em .....



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
8. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia e Subseções Judiciárias do Interior;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
15. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

### DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

### DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
  - a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
  - b) Seguro-garantia; ou
  - c) Fiança bancária.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a **retenção da multa e da garantia**; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante
3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
  - c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
  - 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

### **DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA**

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art. 87 da Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n.5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

#### **2.1. No caso de multa moratória:**

a) **2 % sobre o valor total estimado/anual do contrato** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) **Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações, inclusive falha na prestação do serviço, a multa terá os seguintes percentuais:**

b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor mensal estimado do contrato;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;

As multas estabelecidas nas alíneas **b.1 e b.2** não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

#### **2.2. No caso de multa compensatória:**

a) **15% sobre o valor mensal estimado, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial.**

b) **20% sobre o valor total estimado/anual do contrato, em caso de inexecução total.**

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## DAS FATURAS

1 A entrega das faturas deverá ser feita nos endereços constantes do Anexo I-A. Caso haja mudanças de endereços das unidades da Justiça Federal/Ba, o Executor do Contrato deverá comunicar previamente à Contratada, no prazo de 20 dias.

2 As Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados a Justiça Federal/Ba, até 05 (cinco) dias úteis, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, os valores cobrados e a aplicação dos descontos ofertados no processo licitatório;

3 A fatura deverá ser mensal e individual por acesso (EM), acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecido em papel com timbre da empresa e em arquivo eletrônico.

4 Caso a CONTRATADA possua mais de um Contrato com a Justiça Federal/Ba, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

5 Faturas em Formato Eletrônico:

5.1 -A definição do formato do arquivo eletrônico e seu mecanismo de entrega serão negociados entre a Justiça Federal e a CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, sem ônus para a Justiça Federal/BA.

5.2 -A CONTRATADA poderá apresentar uma proposta para layout do arquivo eletrônico que contém as faturas.

6 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Justiça Federal/Ba;

7 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, bem como multa moratória no percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da fatura em atraso, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3 No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas;

3.1 Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, os valores cobrados e a aplicação dos descontos ofertados no processo licitatório;

6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

## DO REAJUSTE

As tarifas serão reajustadas – de forma imediata e automática - conforme homologação do Poder Concedente. Para tanto, deverá ser utilizado o índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que venha a substituí-lo.

## DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta.) dias .

### **DA FISCALIZAÇÃO**

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

### **DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
ANEXO IV



DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO  
ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável